

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS Setor de Compras

## Ata de Registro de Preços Nº 000093/2022

Aos 06 dias de abril de 2022, autorizado pelos autos do Processo Licitatório nº 000043/2022 , Pregão Presencial Nº 000014/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nº 000093/2022, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: AUTO PECAS TRES AMIGOS LTDA, situada a AVENIDA DO CONTORNO, 80 - NOSSA SENHORA DE FATIMA - TAIOBEIRAS - MG - CEP: 39550000, CNPJ nº 39.726.396/0001-94, representado por JOSE ROBERTO BARBOSA CPF: 680.264.986-15, Identidade nº M-9.011.479, residente na RUA B, 100 - CIDADE NOVA - ALMENARA - MG - CEP: 39900000, à saber:

Item	Especificação	Quantidade	Unid	Marca	Preço Unitário	Valor Total
000006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES	80,000	SERVI	SERVIÇO	102,900	8.232,000
000007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS MEDIOS	50,000	SERVI	SERVIÇO	135,000	6.750,000
000010	PRESTACAO DE SERVICO DE RASTREAMENTO E PROGRAMACAO DE SISTEMA ELETRICO DE VEICULOS E MAQUINAS de todas as categorias. (rastreamento de sistema eletrico tipo; injeçao eletronica etc)	70,000	SERVI	SERVIÇO	288,000	20.160,000
Nº Itens 3						35.142,00

## VALOR TOTAL DOS ÍTENS = 35.142,00 (trinta e cinco mil cento e quarenta e dois reais).

- 2. Os serviços serão solicitados mediante a necessidade do Secretaria de Viação e Transportes e deverá ser disponibilizado após emissão de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras. A contratada deverá garantir a prestação dos serviços com pontualidade na forma estabelecida no Anexo I.
- 3.1. A Prefeitura de Taiobeiras se responsabilizará pelo deslocamento dos veículos, materiais/equipamentos para a execução dos serviços, quando a distância for de até 10 (dez) quilômetros do Secretaria Municipal de Viação e Transporte, localizado à Rua Sergipe, 56, Bairro Nossa Senhora de Fatima, Caso a distância seja superior, o deslocamento dos materiais/equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada, usando o serviço de reboque.
- **3.2.** Caso a empresa vencedora seja de outro município, ela será responsável pelo reboque do veículo, material/equipamento a ser consertado. O reboque deve ser providenciado imediatamente após a solicitação da secretaria.
- **3.3.** Os custos com reboque dos equipamentos são de responsabilidade da empresa vencedora.
- 3.4 Se houver necessidade de troca de peças do veículo, a responsabilidade pelo fornecimento da mesma será do CONTRATANTE. Sendo que a peça trocada/inutilizada



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS Setor de Compras

deverá ser devolvida ao responsável pela Secretaria Municipal de Viação e Transporte.

## 3.5. O prazo para execução dos serviços será definido pelos mecânicos do Secretaria de Viação e Transportes, de acordo com a complexidade do conserto.

- 4. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 5. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Taiobeiras-MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos/materiais/serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 7.As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

## 02022140.2678202532.136.33903900000 - Ficha 490 - Fonte 100 e demais dotações disponíveis.

- 8. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4°, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) multa
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total.
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total da ata S.R.P.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS Setor de Compras

em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Taiobeiras pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Taiobeiras.

- 10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 014/2022**.
- 12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de **Pregão nº 014/2022**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 13. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr. VANILSON DA COSTA SANTOS, CPF: 089.600.906-89 Matrícula: 003416; representante do SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO ETRANSPORTES.
- 14. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Taiobeiras MG, esgotadas as vias administrativas.
- **15.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. JOSE ROBERTO BARBOSA CPF: 680.264.986-15 e RG: M-9.011.479 , residente e domiciliado em RUA B, 100 CIDADE NOVA ALMENARA MG CEP: 39900000, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Taiobeiras, 06 de abril de 2022.

AUTO PECAS TRES AMIGOS LTDA

Detentora da Ata

DENERVAL GERMANO DA CRUZ Prefeito Municipal de Taiobeiras